

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 120

São Paulo

sábado, 30 de junho de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.773, DE 29 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 502.990.626,00 (quinhentos e dois milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1990.

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.48	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.4.8	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	502.990.626,00	
	SUB-TOTAL	502.990.626,00	
	TOTAL	502.990.626,00	
	PROJETOS		
	14.89.425.7.142	502.990.626,00	502.990.626,00
	TOTAL IS ...	502.990.626,00	502.990.626,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de julho — Segunda-feira

15h30 Cerimônia de posse dos Srs. Joaquim Bevilacqua e Plínio Sartí, nos cargos de Secretário e de Secretário Adjunto da Secretaria do Trabalho e Promoção Social — Hall Nobre do Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	5	Melo Ambiente	22
Economia e Planejamento ...	6	Secretaria do Menor	23
Justiça	6	Defesa do Consumidor	23
Trabalho e Promoção Social ..	7		
Segurança Pública	9	Universidade de São Paulo ...	25
Fazenda	10	Universidade	
Agricultura e Abastecimento ..	12	Estadual de Campinas	30
Educação	13	Universidade Estadual Paulista	30
Saúde	15		
Energia e Saneamento	20	Ministério Público	31
Transportes	20	Tribunal de Contas	34
Administração	21	Editais	38
Cultura	21	Concursos	40
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	57
Desenvolvimento Econômico ..	22	Diário dos Municípios	75
Esportes e Turismo	22	Boletim Federal	78
Habituação e			
Desenvolvimento Urbano ...	22	Ministérios e Órgãos Federais	80

Circula com esta edição o encarte de Orientação ao Consumidor sobre o Plano "Brasil Novo".

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.98	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA		
	TOTAL	502.990.626,00	
	2A. QUOTA	502.990.626,00	

DECRETO Nº 31.774, DE 29 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para transferência à Fundação dos Empregados da VASP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 991.910.401,00 (novecentos e noventa e um milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1990.

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.48	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	991.910.401,00	
	SUB-TOTAL	991.910.401,00	
	TOTAL	991.910.401,00	
	ATIVIDADES		
	15.92.492.8.217	991.910.401,00	991.910.401,00
	TOTAL IS ...	991.910.401,00	991.910.401,00

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.45	FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA VASP		
	TOTAL	991.910.401,00	
	2A. QUOTA	53.815.491,00	
	3A. QUOTA	383.376.960,00	
	4A. QUOTA	554.759.950,00	

DECRETO Nº 31.775, DE 29 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 897.426.000,00 (oitocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1990.

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.48	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES		897.426.000,00
	SUB-TOTAL		897.426.000,00
	TOTAL		897.426.000,00
	ATIVIDADES		
	15.92.493.8.222	897.426.000,00	897.426.000,00
	TOTAL IS ...	897.426.000,00	897.426.000,00

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.98	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA		
	TOTAL	897.426.000,00	
	2A. QUOTA	897.426.000,00	

DECRETO Nº 31.776, DE 29 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 65.241.690,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1990.

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.48	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.4.8	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.		65.241.690,00
	SUB-TOTAL		65.241.690,00
	TOTAL		65.241.690,00
	PROJETOS		
	14.89.425.7.142	65.241.690,00	65.241.690,00
	TOTAL IS ...	65.241.690,00	65.241.690,00

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.98	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA		
	TOTAL	65.241.690,00	
	2A. QUOTA	65.241.690,00	

DECRETO Nº 31.777, DE 29 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,